



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2017

(Processo Administrativo nº 1102/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Licitação, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, constituída por meio do Decreto Fundacional nº 08, de 16/01/2017, na forma do que disposto no processo administrativo nº 1.102/2017, realizará **Chamada Pública para Credenciamento** de psicólogos clínicos da cidade de Mineiros/GO, para atendimento dos servidores e estudantes deste instituição, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CRENCIAMENTO tem por objeto a seleção de psicólogos clínicos que residam na cidade de Mineiros, para atendimento clínico de servidores e estudantes da FIMES, encaminhados pelo NAPSI – Núcleo de Apoio Psicológico**, que possuam interesse, em conformidade com os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os servidores e alunos que forem encaminhados pelo NAPSI para acompanhamento psicológico aos psicólogos selecionados, serão distribuídos de forma igualitária de encaminhamentos, de forma que todos tenham a oportunidade de atendimento.

2.2. O psicólogo credenciado deverá cobrar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sessão.

2.3. Esse valor deverá ser cobrado diretamente do paciente, não tendo a FIMES nenhuma responsabilidade quanto a inadimplência do servidor ou do acadêmico encaminhado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.4 O profissional credenciado somente poderá atender o paciente mediante apresentação, pelo paciente, do encaminhamento feito pelo NAPSI.

3. ESCLARECIMENTOS, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, no *placard* da instituição e no site: www.fimes.edu.br.

3.2 Os profissionais interessados devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os profissionais Psicólogos que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.2. Os Psicólogos que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

3.3.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3.4. As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site da FIMES: www.fimes.edu.br e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

3.3.5. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de CREDENCIAMENTO, não restando direito os profissionais da Psicologia para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.6. A impugnação do EDITAL por qualquer profissional deverá ser feita até segundo dia útil que anteceder à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, mediante requerimento, aos cuidados da Comissão de Licitações, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO.

3.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE qualquer dos Profissionais que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

3.4. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

3.4.1. A Comissão Permanente de Licitações pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.4.2. O Profissional participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.4.4. O presente PROCESSO DE CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão de Licitação, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, **no período de 17/08/2017 a 28/08/2017**, na forma especificada no item 4.3.

3.5.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4.3 deste Edital, e, ainda:

- a) dados da proponente: nome e qualificação, endereço, fone, celular e e-mail;
- b) declaração de que possui consultório e que o local onde atende e que é adequado para a execução do serviço e que está aceitando o valor das consultas de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Inscrição ativa no Conselho regional de Psicologia – CRP.

3.5.3. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelos profissionais interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, rerepresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5.4. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.5.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.5.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

4.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

4.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.2. CREDENCIAMENTO

4.2.1. O profissional credenciado deverá apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade e a Carteira Profissional Ativa junto ao CRP, além da comprovação de sua representação, através de:

4.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
NOME DO PROFISSIONAL**

4.3.1. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, do profissional, especificados neste item.

4.3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

4.3.1.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver.

4.3.1.1.2. No caso de sociedade por ações:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.1.3. No caso de sociedades civis:

a) inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.4. No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo.

4.3.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), ou CPF se pessoa física.

4.3.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização.

4.3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

4.3.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

4.3.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.3.1.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.3.1.2.5 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

4.3.1.2.6 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.3.1.2.6.1 - A prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

4.3.1.2.7 – Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

4.3.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.1.5. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.1.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nos seguintes termos:

- a) Não serão habilitadas os Profissionais que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) A COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição dos Profissionais no Conselho Regional de Psicologia e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/9/02.
- c) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.

5. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão de Licitação da FIMES, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

5.2. O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da FIMES na



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Internet, no endereço www.fimes.edu.br, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data prevista para o término do pedido de credenciamento deste Edital.

5.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da FIMES em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a FIMES poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

5.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Após a declaração das emissoras credenciadas, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo perante o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

6.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados no ENVELOPES 1 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

6.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 6.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

6.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após o credenciamento, haverá a homologação do resultado pela direção geral da FIMES.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

8.2. A FIMES somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

8.4. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão de Licitação, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, no horário das 8h00min às 17h00min.

8.5. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Mineiros/GO, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8.6. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

8.7. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

8.8. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS NO MERCADO;
ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS
CONDIÇÕES
CONTRATUAIS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO.**

Mineiros/GO, 16 de agosto de 2017.

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Núcleo de Apoio Psicológico e Pro Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

2 - DO OBJETO

2.1 Credenciamento de profissionais da área de psicologia clínica, da cidade de Mineiros/GO, para atendimento de servidores e acadêmicos da FIMES, devidamente encaminhados pelo NAPSI.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados mediante encaminhamento do servidor ou acadêmico pelo NAPSI, a profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e que possuam consultório em Mineiros/GO, no valor, por consulta, de uma taxa social de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2 - Para o possível credenciamento, o profissional deverá apresentar declaração de aceitação ao Edital e ainda que aceitam a cobrança da taxa social no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4 - DA JUSTIFICATIVA

4. O Núcleo de Apoio Psicológico é um serviço de atendimento na área de psicologia escolar e educacional, no entanto, funcionários e acadêmicos procuram o NAPSI para atendimento clínico, porém este setor não atende este tipo de serviço. Portanto, visando suprir essa necessidade, achou por bem abrir credenciamento para profissionais de nossa cidade para que ofereçam esse serviço.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2 A escolha do credenciamento dos profissionais de nossa cidade se deu pelo fato da facilidade dos servidores e acadêmicos que possuem domicílio em nossa cidade procurarem tais profissionais e ainda pela necessidade latente de auxílio profissional.

4.3 A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições da oferta de serviços pelos profissionais de psicologia, possibilitando seu credenciamento para encaminhamento de forma democrática a estes profissionais interessados.

4.4 Dentre as várias possibilidades analisadas pela FIMES, concluiu-se que o critério de igualdade de número de encaminhamentos para cada profissional..

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O prazo vigência do contrato relativo a este Edital de Credenciamento regulado por este Projeto será de 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação no órgão da imprensa oficial, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano, em comum acordo entre as partes.

5.2 - **Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão de Licitação da FIMES, situada à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75835-000.**

5.3 - **O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4.3 do Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:**

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente e adequado para a execução do serviço;

c) Comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

5.4 - Estarão credenciados a realizar os serviços, os profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela FIMES.

5.5 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.6 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.

5.8 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

7 - DO VALOR COBRADO POR CONSULTA/SESSÃO

7.1 - O valor a ser cobrado por consulta/sessão será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 – Os pagamentos serão efetuados pelo próprio servidor ou estudante encaminhado, mediante assinatura ou não de contrato, a critério do profissional.

8.2 – A FIMES não tem nenhuma responsabilidade quanto o não pagamento das sessões pelas pessoas por ela encaminhadas.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo NAPSI – Núcleo de Apoio Psicológico da UNIFIMES, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

10.1 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, ou seja, o atendimento de todos os pacientes devidamente encaminhados pelo NAPSI/UNIFIMES, devendo comunicar à UNIFIMES/NAPSI, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

10.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

10.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

10.4 - Garantir o cumprimento dos serviços, executando o seu objeto conforme estabelecido.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

10.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.7 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

11.2 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada

11.4 – Encaminhar pacientes somente aos psicólogos credenciados, de acordo com a ordem de encaminhamentos.

12 - DAS PENALIDADES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela FIMES ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

12.4 - A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.

12.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

12.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DO VALOR DAS SESSÕES

- O valor total a ser cobrado por sessão deverá de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante recebimento de encaminhamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Comissão de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (nome, razão social e de fantasia, se houver), CNPJ/CPF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela emissora _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a FIMES, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Mineiros/GO, ____/____/____;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº 02/2017, realizado pela FIMES, através da Comissão de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Mineiros/GO, de de 2017.

(Nome da pessoa física ou Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa:

participante do Credenciamento nº 002/2017, realizado pela Comissão de Licitação da FIMES, Processo nº 1.102/2017, manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz
e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na
condição de aprendiz.

Mineiros/GO, _____, _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -
FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa abaixo identificada, participante do Chamamento Público nº 02/2017, realizado pela FIMES, Processo nº 1.102/2017, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão de Licitação, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

Mineiros, _____, de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)